



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.66 212/0001-92

Rua B.ão de Pous. Alto, 164. Centro.

37468-000 – P. USO ALTO – MINAS GERAIS

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Telefone: (35) 3364.1206

MENSAGEM Nº 28/2026

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Pouso Alto a alienar, mediante leilão, veículos automotores e máquinas pesadas inservíveis e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 185, I e XXXII, Art. 156, Art. 141, IX, Art. 50, XX, Art. 25, III e Art. 14, VIII, da Lei Orgânica do Município.

DATA: 20/05/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Ordinária que autoriza o Município de Pouso Alto a alienar, por meio de leilão público, veículos automotores e máquinas pesadas declarados inservíveis para o serviço público, nos termos e condições estabelecidos no referido projeto.

A proposta se justifica na necessidade de promover a regular desafetação de bens municipais que se encontram obsoletos, economicamente irrecuperáveis ou sem condições de uso, os quais, permanecendo sob a guarda da Administração, geram custos de armazenamento, ocupam espaço físico útil, representam passivo ambiental e perdem valor ao longo do tempo.

A alienação, ao contrário, permite ao Erário a recuperação de parte do valor residual desses bens, que poderá ser reinvestido na renovação da frota ou em outras políticas públicas prioritárias.

Considerando que o art. 25, *caput* e inciso III, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alto exige autorização legislativa específica, mediante lei, para a alienação de veículos automotores e máquinas pesadas, ainda que inservíveis, impõe-se a remessa do presente projeto a esta Casa para apreciação e deliberação.

A alienação será precedida de avaliação prévia dos bens, realizada por Comissão de Avaliação Patrimonial designada para tal fim, comprovação do interesse público e licitação na modalidade leilão, observando-se rigorosamente a Lei Nacional nº 14.133/2021 e os princípios da Administração Pública, em especial a Legalidade, a Impessoalidade, a Moralidade, a Publicidade e a Eficiência.

A opção pelo leilão se dá porque ele constitui, em nosso ordenamento jurídico, o meio mais transparente, competitivo e vantajoso para a desafetação de bens móveis inservíveis, garantindo à coletividade o acesso às informações e a oportunidade de participação.

Ainda, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal e às normas de Finanças Públicas, a destinação de recursos públicos e a manutenção do equilíbrio fiscal se manterá preservada dado o planejamento da alienação que em nada compromete a prestação dos serviços públicos essenciais.

Portanto, contamos com a sensibilidade e o necessário apoio dessa Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei, certo de que Vossa Excelência e os nobres Vereadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br
Telefone: (35) 3364.1206

compreenderão a relevância e a urgência da medida.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, por meio dos canais oficiais do Executivo Municipal.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR
Data: 20/05/2026 17:49:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br SHEILA DE SOUZA RANGEL
Data: 20/05/2026 18:06:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SHEILA DE SOUZA RANGEL
Secretária de Gabinete

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 248/2026
Data: 21/05/2026 - Horário: 15:00
Administrativo

À Sua Excelência o Senhor
WILSON ARANTES DE OLIVEIRA
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, nº 67 – Centro
37.468-000 POUSO ALTO – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.

37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Telefone: (35) 3364.1206

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 33 /2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Pouso Alto a alienar, mediante leilão, veículos automotores e máquinas pesadas inservíveis e dá outras providências.

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pouso Alto autorizado a alienar, na forma desta lei, os veículos automotores e máquinas pesadas pertencentes à Administração Pública Municipal direta, considerados inservíveis para o serviço público, relacionados em Anexo Único que acompanha esta Lei.

Art. 2º A alienação de que trata o art. 1º será realizada obrigatoriamente mediante leilão público, na modalidade eletrônica ou presencial, observando-se o disposto na Lei Nacional nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Antes da realização do leilão, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I – avaliação prévia dos bens, por comissão própria ou por profissional habilitado, para apuração do valor de mercado ou valor mínimo para lance;

II – comprovação do interesse público na alienação, mediante justificativa técnica da inservibilidade e da vantajosidade da venda a serem expressas na fase interna do procedimento licitatório;

III – publicidade ampla do edital de leilão, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Art. 4º Os recursos financeiros arrecadados com o leilão serão aplicados em despesas de capital da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, obedecidas as normas de Direito Financeiro e de Finanças Públicas previstas na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a regra do Art. 44, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 5º A presente autorização legislativa em obediência ao disposto no art. 25, III, da Lei Orgânica Municipal, autoriza o leilão dos bens relacionados em quantas hastas públicas forem necessárias para que se cumpra sua finalidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente

gov.br

RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR

Data: 20/05/2026 17:51:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pouso Alto, 20 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br

SHEILA DE SOUZA RANGEL

Data: 20/05/2026 18:04:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

SHEILA DE SOUZA RANGEL
Secretária de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br
Telefone: (35) 3364.1206

ANEXO ÚNICO

Lote	Nº Patrimônio	Placa / Identificação	Marca/Modelo	Descrição	Ano Fabricação/ Modelo	Estado de conservação
01	005631	HMG-4381	FIAT/DUCATO M RONTAN AMB	ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA	2005/2005	Rodando
02	005623	HMG-7234	M.BENZZ ATEGO 1418	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE	2006/2006	Rodando
03	005614	OQI-0578	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	PAS/AUTOMÓVEL	2013/2013	Parado
04	005618	OPQ-9086	RENAULT KGOQ RONTAN AMB	ESP/CAMIONETA/AMBULÂNCIA	2013/2014	Rodando
05	005613	HNH-1731	FIAT/UNO/VIVACE 1.0	PAS/AUTOMÓVEL	2011/2012	Parado
06	005627	HMF-5127	M.BENZ 415 CDI SPRINTER F	CAR/CAMINHÃO/FURGÃO	2012/2012	Parado
07	006052	RFS-3B90	RENAULT/KWID ZEN 1OMT	PAS/AUTOMÓVEL	2020/2021	Rodando
08	006053	RFS-2A22	RENAULT/KWID ZEN 1OMT	PAS/AUTOMÓVEL	2020/2021	Parado
09	005603	HMM1014	VW/KOMBI	PAS/AUTOMÓVEL	1998/1998	Parado
10	005625	NXX-1052	FIAT/DOBLO CARGO 1.4	CAR/CAMINHONETE/FURGÃO	2011/2012	Rodando
11	005632	QQW - 4734	IVECO/TRECTOR 170E21	CAMINHÃO BASCULANTE	2016/2017	Rodando
12	007289	-	RETRO RANDON	MÁQUINA	2013/2013	Rodando